



ANEXO SEI Nº 0018610912/2023 - SECULT.UCP.ART

ANEXO I - DEMAIS ÁREAS DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente Edital possui valor total de **R\$ 1.222.029,79** (um milhão, duzentos e vinte e dois mil vinte e nove reais e setenta e nove centavos) para contemplação de até 63 (sessenta e três) projetos culturais, distribuídos da seguinte forma:

1.1.1 Ações Culturais - Tipo 1 (PF/PJ) - Até **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) para apoio a 45 (quarenta e cinco) projetos culturais de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) podendo ser proposto por Pessoas Físicas e Jurídicas com e sem fins lucrativos;

1.1.2 Ações Culturais - Tipo 2 (PF/PJ) - Até **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) para apoio a 03 (três) projetos culturais de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) podendo ser proposto por Pessoas Físicas e Jurídicas com e sem fins lucrativos;

1.1.3 Ações Culturais - Tipo 3 (PJ) - Até **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais) para apoio a 04 (quatro) projetos culturais de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) podendo ser proposto por Pessoas Jurídicas com e sem fins lucrativos;

1.1.4 Programação Cultural / Festival (PJ) - **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para apoio a 02 (dois) projetos culturais de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para realização de Festival podendo ser proposto por Pessoas Jurídicas com e sem fins lucrativos;

1.1.5 Comunidades Indígenas - Até **R\$ 149.356,48** (cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para 07 (sete) prêmios de trajetória cultural de **R\$ 21.336,64** (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) podendo ser proposto por comunidades indígenas;

1.1.6 Comunidades Quilombolas - Até **R\$ 42.673,28** (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) para 02 (dois) prêmios de trajetória cultural de **R\$ 21.336,64** (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) podendo ser proposto por comunidades quilombolas.

2. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES

2.1 Serão contemplados neste edital, projetos culturais nas áreas de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural, conforme § 9º art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022.

2.1.1 Neste edital não serão aceitos projetos relacionados ao setor de audiovisual.

2.2 Serão contemplados neste edital, projetos culturais nas áreas acima citadas que se enquadrem nas modalidades de oficina; pesquisa; eventos, apresentações e/ou circulação de shows/espetáculos; exposições/installações; publicação; projetos de comunicação/difusão; e manutenção de atividades em espaço cultural, devendo o proponente enviar os documentos listados conforme a(s) modalidade(s) escolhida(s):

2.2.1 No caso de oficinas, enviar Proposta Pedagógica contendo: fundamentação teórica e conteúdo a ser ministrado; detalhamento da metodologia de mediação/formação; apresentação do currículo e anuência dos profissionais mediadores/formadores; cronograma de ações e carga horária da proposta; número de vagas e perfil do público-alvo; e o local de realização.

2.2.2 No caso de pesquisa, enviar Proposta de Pesquisa contendo: problema de pesquisa - formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados; objetivos - delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa; revisão da literatura - apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema; metodologia - descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados; cronograma - elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa; resultados esperados - possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

2.2.3 No caso de eventos, apresentações e/ou circulação de shows/espetáculos, enviar a Proposta de Itinerância, apresentando justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as atividades e a Proposta Curatorial incluindo título, lista prévia de repertório, roteiro, estrutura, proposta de programação/formato e público alvo.

2.2.4 No caso de exposições/installações apresentar o Memorial Descritivo contendo: nome atribuído à exposição, texto conceitual resumido, descrição detalhada de todas as imagens/obras com título, técnica, dimensões, data e material;

2.2.5 No caso de publicação o proponente deve submeter a Proposta Técnica, contendo: o conteúdo finalizado e os dados técnicos relacionados, como as dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas - no caso de publicações impressas, e características da produção, suporte, duração e formato de veiculação - no caso de publicações digitais.

2.2.6 No caso de projetos de comunicação/difusão, apresentar Plano de Comunicação, contendo: cronograma, locais/plataformas, plano de conteúdo e proposta de layout;

2.2.7 Em caso de propostas de manutenção de atividades em espaço cultural, o proponente deverá enviar o Plano de Atividades, contendo: apresentação de portfólio e histórico de atividades realizadas antes da pandemia Covid-19, detalhamento das atividades propostas no atual projeto, currículo e anuência dos profissionais envolvidos, cronograma de ações e carga horária das propostas, número de vagas e perfil do público-alvo, plano de comunicação e divulgação das ações, plano de distribuição de vagas/inscrições.

2.2.8 No caso de prêmios de trajetória de comunidades indígenas e quilombolas, o proponente deverá responder aos itens do ANEXO II - B.

2.3 Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei ou desacordo com o item 7.8 do Edital.

2.4 Para corresponder às diretrizes de classificação indicativa, consultar: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/CLASSINDAUDIOVISUAL_Guia_27042022versaofinal.pdf.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 As vagas do item 2, serão distribuídas nas seguintes categorias de valor:

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA - PESSOAS NEGRAS	COTA - PESSOAS INDÍGENAS	VAGAS TOTAIS	VALOR POR PROJETO	SOMA TOTAL DA CATEGORIA

Ações Culturais - Tipo 1 (PF/PJ)	33	12	0	45	R\$ 8.000,00	R\$ 360.000,00
Ações Culturais - Tipo 2 (PF/PJ)	2	1	0	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
Ações Culturais - Tipo 3 (PJ)	3	1	0	4	R\$ 70.000,00	R\$ 280.000,00
Programação Cultural / Festival (PJ)	2	0	0	2	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00
Comunidades Indígenas	0	0	7	7	R\$ 21.336,64	R\$ 149.356,48
Comunidades Quilombolas	0	2	0	2	R\$ 21.336,64	R\$ 42.673,28
TOTAL	40	14	7	61	-	R\$ 1.222.029,79

OBS: Nas categorias onde há indicação de “PJ” entende-se Pessoas Jurídicas com e sem fins lucrativos;

3.2 Cabe ao proponente enquadrar o respectivo projeto em uma das categorias acima discriminadas, indicando a área (Item 2.1) e a modalidade que pretende realizar (Item 2.2). O enquadramento será feito mediante indicação nos campos específicos do Formulário (Anexo II) e não poderá sofrer alteração após o cadastro do projeto.

3.3 Os prêmios previstos exclusivamente para Comunidades Indígenas e Comunidades Quilombolas serão avaliados por meio de relato oral de trajetória (Anexo II - B), sendo utilizados os critérios de avaliação previstos no item 2 do Anexo III do Edital.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1 Os projetos que preveem a utilização de espaços públicos para execução, incluindo espaços da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, deverão apresentar a carta de ciência do responsável pelo espaço público envolvido.

4.2 A incorporação ao projeto de imagens de caráter histórico e pertencente a acervos particulares exigirá a juntada de autorização de uso por parte do titular do acervo em relação ao proponente e à Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, bem como do produto final para uso desta e de seus usuários.

4.3 Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/1998, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependerão de prévia e expressa autorização do autor ou dos detentores dos direitos autorais, com firma reconhecida. Caso seja o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização.

4.3.1 Caberá, exclusivamente aos empreendedores, a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos projetos, atendendo em especial às disposições nas legislações pertinentes aos “direitos de autor” e “direitos de imagem” e isentando o Governo Federal, Ministério da Cultura, a Prefeitura Municipal de Joinville e a Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville de qualquer ônus nesse sentido.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Para efeitos deste Edital consideram-se:

5.1.1 Equipe Artística: conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra, profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta, tais como: direção, coreografia, colaboração, composição musical, figurino, cenário, revisor, entre outros.

5.1.2 Equipe Técnica: composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto, operador de som, iluminação, cenografista, figurinista, assessor de imprensa, entre outros.

5.1.3 Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Joinville, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante.

5.2 Qualquer modificação no projeto, sem aprovação da Comissão, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do proponente, sujeitando-o às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mauri Jorge de Freitas Junior, Gerente**, em 04/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Jacintho, Gerente**, em 04/10/2023, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 04/10/2023, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Guesser de Sousa, Gerente**, em 05/10/2023, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018610912** e o código CRC **9B6B6B09**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguacu - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br